



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 189/2025

Processo Administrativo nº 03750.010305.000284/2025-17

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 - CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9700
CONTRATADA:	IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
	CNPJ: 01.082.331/0001-80 Endereço: Avenida das Nações Unidas nº 12551/12559, 21º Andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP. CEP: 04.578-903 Contato: b2bcongresso@ibgc.org.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação para a participação de 11 (onze) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação "26º Congresso IBGC - Governança em um mundo disruptivo", ofertada pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, inscrito no CNPJ nº 01.082.331/0001-80, que será realizada nos dias 8 e 9 de outubro de 2025, sendo 6 (seis) participações na modalidade presencial, no WTC – Golden Hall na cidade de São Paulo, e 5 (cinco) participações na modalidade on-line (transmissão de uma parte da programação).

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 34.101,00 (trinta e quatro mil, cento e um reais), após aplicado desconto de 10%, conforme formulário de compra corporativa, disponível em <https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=gPcJCSUsKkWfFOhRoiex-n1AiHGLKM9GuUoBIQxVPWtUNUQzQIdaSIIZQ05IN1UyUIhBUk1KM0FCSi4u&route=shorturl> (documento SEI nº 0241598), e proposta comercial enviada pelo IBGC (documento SEI nº 0241374), que passam a ser parte integrantes deste instrumento, independentemente da transcrição.

3.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

3.3. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

- 3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.
- 3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 3.6. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.
- 3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe
- 3.8. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.
- 3.9. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.
- 3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços serão executados conforme programação da contratada e em conformidade as disposições a seguir:

4.2. Data: 8 e 9 de outubro de 2025.

4.3. Carga Horária: 17h presenciais e 13h on-line.

4.4. Local: WTC Events Center, São Paulo/SP.

4.5. Site: <https://congresso.ibgc.org.br/>.

4.6. Programação:

Dia 1 – 8 de outubro

8h30 – 10h: Credenciamento e welcome coffee (presencial)

10h: Abertura do evento (presencial e online)

10h35 – 11h10: O novo tabuleiro geopolítico – Hussein Kalout (presencial e online)

11h10 – 11h50: Liderança estratégica e cultura de inovação – David Feffer e Marcelo Silva (presencial e online)

11h50 – 12h25: Qual o papel do setor privado e conselhos nas COPs e no cumprimento das metas climáticas do Brasil? – Rafael Segrera e Valeria Café (presencial e online)

12h25 – 13h10: Masterclasses: (presencial)

- KPMG: Letramento em IA – Frank Meylan e Jubran Coelho

- Neoenergia: Estratégia de sustentabilidade – Solange Ribeiro

- McKinsey (tema a confirmar)

13h10 – 14h10: Almoço (presencial)
 14h10 – 14h35: Feira de Negócios (presencial e online) & Networking (presencial)
 14h35 – 14h40: Recados e enquete (presencial e online)
 14h40 – 15h25: Questões globais e governança – Andrea Menezes e Manoel Cortez (presencial e online)
 15h25 – 16h10: Governança climática: casos práticos – Álvaro Lorenz e Vitor Wanderley (presencial e online)
 16h10 – 16h40: Coffee break (presencial)
 16h40 – 17h20: Inovação e governança – Diego Barreto (presencial)
 17h20 – 18h: Breakout sessions: (presencial)
 - Governança que inspira e transforma cooperativas
 - Governança da família empresária
 - Governança em startups
 18h – 18h40: Painel ou keynote - a confirmar (presencial e online)

Dia 2 – 9 de outubro

8h30 – 9h: Credenciamento e welcome coffee (presencial)
 9h: Abertura (presencial e online)
 9h05 – 9h45: China no centro do novo tabuleiro global – Ping He (presencial e online)
 9h45 – 10h25: Sustentabilidade econômica, social e ambiental – Ilana Minev e Rosi Puccetti (presencial e online)
 10h25 – 11h: Uma conversa com Jorge Gerdau sobre governança, sucessão e os desafios do mundo – Jorge Gerdau e Deborah Wright (presencial e online)
 11h – 11h40: Coffee break (presencial)
 11h40 – 11h50: Recados e enquete (presencial)
 11h50 – 12h35: Breakout sessions: (presencial)
 - Tokenização de ativos e evolução dos meios de pagamentos: o que os conselhos precisam saber?
 - Como preparar a organização para enfrentar uma crise cibernética?
 - S1 e S2: agenda do conselho e seus deveres fiduciários
 12h35 – 13h10: Masterclasses: (presencial)
 - Vale: Evolução cultural através da Jornada Shingo – Carlos Medeiros
 - Outros temas a confirmar (presencial)
 13h10 – 14h10: Almoço (presencial)
 14h10 – 14h25: Feira de negócios & Networking (presencial)
 14h25 – 14h50: Masterclasses: (presencial)
 - Diligent: IA Hands-On na Governança
 - Vila Nova Partners: Composição e remuneração de conselhos e CEOs, Brasil, 2025
 - B3: Governança em companhias abertas: os próximos 25 anos
 14h50 – 15h: Recados e enquete (presencial)
 15h – 15h30: Keynote: Diplomacia empresarial e negócios em um mundo em disrupção – Martha Leonardis (presencial e online)
 15h30 – 16h15: Estratégia empresarial diante da reforma tributária – a confirmar (presencial e online)
 16h15 – 17h05: IA e Governança: ética e prática – Patricia Peck e Kwami Alfama (presencial e online)
 17h05 – 17h10: Encerramento – Valeria Café (presencial)

4.7. Palestrantes:

a) Liderança Corporativa e Governança

David Feffer – Presidente do Conselho da Suzano S/A.
 Deborah Wright – Presidente do Conselho de Administração do IBGC.
 Andrea Menezes – Presidente do Conselho das Lojas Marisa.
 Marcelo Silva – Vice-presidente do Conselho do Magazine Luiza.
 Leila Loria – Presidente do Conselho da FCC – Ciência dos Materiais; conselheira do Assaí e da Anaconda; vice-presidente do conselho da WCD.
 Ilana Benchimol Minev – Presidente do Conselho da Bemol.
 Jorge Gerdau Johannpeter – Presidente do Conselho Superior do Movimento Brasil Competitivo.

b) Executivos de Grandes Empresas

Diego Barreto – CEO do iFood.
 Carlos Medeiros – VP Executivo de Operações da Vale.
 Rafael Segrera – Presidente da Schneider para a América do Sul.
 Solange Ribeiro – VP da Neoenergia; vice-chair da UN Global Compact; presidente do conselho

do ONS.

Roberta Machado – Presidente-Executiva do Grupo InPress.

Rosi Puccetti – VP de Gente, Sustentabilidade e Estratégia das Farmácias Pague Menos.

Willian Santana – Superintendente de Segurança e Resiliência Corporativa do Grupo Neoenergia.

c) Especialistas em Tecnologia e Inovação

Frank Meylan – Líder de tecnologia, inovação e transformação digital da KPMG Brasil e América do Sul.

Jubran Coelho – Sócio-líder de inovação na KPMG Brasil e América do Sul.

Bruno Rondani – Fundador e CEO da 100 Open Startups.

Graciete Lima – Diretora-Executiva da E3 Innovation.

Patricia Peck – CEO e sócia-fundadora do escritório Peck Advogados.

Kwami Alfama – CEO do Grupo Argos.

d) Acadêmicos e Pensadores

Hussein Kalout – Conselheiro do CEBRI e professor do Instituto de Relações Internacionais da USP.

Ping He – Pró-reitor e professor da Universidade Tsinghua, China.

e) Especialistas em Regulação e Finanças

Antônio C. Berwanger – Superintendente de Desenvolvimento de Mercado da CVM.

Ilene Najjarian – Procuradora federal e conselheira no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

André Daré – Diretor-Presidente da Núclea S.A.

f) Conselheiros e Representantes de Cooperativas

Eddy Afonso Sleutjes – Presidente do Conselho da Cooperativa Veiling Holambra.

Lenise Alvarenga – Advogada e conselheira de cooperativas do sistema Sicoob.

Letícia Reichert – Coordenadora da Comissão de Empresas Familiares do IBGC.

g) Outros Destaques

Valeria Café – Diretora-Geral do IBGC.

Manoel C. Cortez – Sócio-Diretor da Impacto Energia S.A. e presidente do conselho da Petrobahia S.A.

Vitor Wanderley – Conselheiro do Grupo Coruripe e presidente do conselho da MGTV Agroindustrial.

Martha Leonardis – CEO e fundadora da NewCo.

4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de sua assinatura.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos previstos no orçamento de 2025 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 141ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024, na Ação Orçamentária – Gestão, Item – Treinamentos / Congressos e Seminários.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 8.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 8.7. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.
- 8.8. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.10. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 8.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 8.12. Abster-se de veicular qualquer publicidade que envolva a Funpresp-Exe e as atividades, objeto deste documento, sem a prévia autorização desta.
- 8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.
- 9.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.
- 9.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

10.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de setembro de 2025.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA
LUCAS LEGNARE
Representante legais IBGC

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT

GESSICA FERNANDA DANIEL SANTOS DE SOUZA
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0241327).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000284/2025-17

SEI nº 0243065

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.010305.000284/2025-17

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para a participação de 11 (onze) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação "26º Congresso IBGC - Governança em um mundo disruptivo", ofertada pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, inscrito no CNPJ nº 01.082.331/0001-80, que será realizada nos dias 8 e 9 de outubro de 2025, sendo 6 (seis) participações na modalidade presencial, no WTC – Golden Hall na cidade de São Paulo, e 5 (cinco) participações na modalidade on-line (transmissão de uma parte da programação).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Data: 8 e 9 de outubro de 2025.

2.2. Carga Horária: 17h presenciais e 13h on-line.

2.3. Local: WTC Events Center, São Paulo/SP.

2.4. Site: <https://congresso.ibgc.org.br/>.

2.5. Programação:

Dia 1 – 8 de outubro

8h30 – 10h: Credenciamento e welcome coffee (presencial)

10h: Abertura do evento (presencial e online)

10h35 – 11h10: O novo tabuleiro geopolítico – Hussein Kalout (presencial e online)

11h10 – 11h50: Liderança estratégica e cultura de inovação – David Feffer e Marcelo Silva (presencial e online)

11h50 – 12h25: Qual o papel do setor privado e conselhos nas COPs e no cumprimento das metas climáticas do Brasil? – Rafael Segrera e Valeria Café (presencial e online)

12h25 – 13h10: Masterclasses: (presencial)

- KPMG: Letramento em IA – Frank Meylan e Jubran Coelho

- Neoenergia: Estratégia de sustentabilidade – Solange Ribeiro

- McKinsey (tema a confirmar)

13h10 – 14h10: Almoço (presencial)

14h10 – 14h35: Feira de Negócios (presencial e online) & Networking (presencial)

14h35 – 14h40: Recados e enquete (presencial e online)

14h40 – 15h25: Questões globais e governança – Andrea Menezes e Manoel Cortez (presencial e online)

15h25 – 16h10: Governança climática: casos práticos – Álvaro Lorenz e Vitor Wanderley (presencial e online)

16h10 – 16h40: Coffee break (presencial)

16h40 – 17h20: Inovação e governança – Diego Barreto (presencial)

17h20 – 18h: Breakout sessions: (presencial)

- Governança que inspira e transforma cooperativas

- Governança da família empresária

- Governança em startups

18h – 18h40: Painel ou keynote - a confirmar (presencial e online)

Dia 2 – 9 de outubro

8h30 – 9h: Credenciamento e welcome coffee (presencial)

9h: Abertura (presencial e online)

9h05 – 9h45: China no centro do novo tabuleiro global – Ping He (presencial e online)
 9h45 – 10h25: Sustentabilidade econômica, social e ambiental – Ilana Minev e Rosi Puccetti (presencial e online)
 10h25 – 11h: Uma conversa com Jorge Gerdau sobre governança, sucessão e os desafios do mundo – Jorge Gerdau e Deborah Wright (presencial e online)
 11h – 11h40: Coffee break (presencial)
 11h40 – 11h50: Recados e enquete (presencial)
 11h50 – 12h35: Breakout sessions: (presencial)
 - Tokenização de ativos e evolução dos meios de pagamentos: o que os conselhos precisam saber?
 - Como preparar a organização para enfrentar uma crise cibernética?
 - S1 e S2: agenda do conselho e seus deveres fiduciários
 12h35 – 13h10: Masterclasses: (presencial)
 - Vale: Evolução cultural através da Jornada Shingo – Carlos Medeiros
 - Outros temas a confirmar (presencial)
 13h10 – 14h10: Almoço (presencial)
 14h10 – 14h25: Feira de negócios & Networking (presencial)
 14h25 – 14h50: Masterclasses: (presencial)
 - Diligent: IA Hands-On na Governança
 - Vila Nova Partners: Composição e remuneração de conselhos e CEOs, Brasil, 2025
 - B3: Governança em companhias abertas: os próximos 25 anos
 14h50 – 15h: Recados e enquete (presencial)
 15h – 15h30: Keynote: Diplomacia empresarial e negócios em um mundo em disrupção – Martha Leonardis (presencial e online)
 15h30 – 16h15: Estratégia empresarial diante da reforma tributária – a confirmar (presencial e online)
 16h15 – 17h05: IA e Governança: ética e prática – Patricia Peck e Kwami Alfama (presencial e online)
 17h05 – 17h10: Encerramento – Valeria Café (presencial)

2.6.

Palestrantes:

a) Liderança Corporativa e Governança

David Feffer – Presidente do Conselho da Suzano S/A.
 Deborah Wright – Presidente do Conselho de Administração do IBGC.
 Andrea Menezes – Presidente do Conselho das Lojas Marisa.
 Marcelo Silva – Vice-presidente do Conselho do Magazine Luiza.
 Leila Loria – Presidente do Conselho da FCC – Ciência dos Materiais; conselheira do Assaí e da Anaconda; vice-presidente do conselho da WCD.
 Ilana Benchimol Minev – Presidente do Conselho da Bemol.
 Jorge Gerdau Johannpeter – Presidente do Conselho Superior do Movimento Brasil Competitivo.

b) Executivos de Grandes Empresas

Diego Barreto – CEO do iFood.
 Carlos Medeiros – VP Executivo de Operações da Vale.
 Rafael Segrera – Presidente da Schneider para a América do Sul.
 Solange Ribeiro – VP da Neoenergia; vice-chair da UN Global Compact; presidente do conselho do ONS.
 Roberta Machado – Presidente-Executiva do Grupo InPress.
 Rosi Puccetti – VP de Gente, Sustentabilidade e Estratégia das Farmácias Pague Menos.
 Willian Santana – Superintendente de Segurança e Resiliência Corporativa do Grupo Neoenergia.

c) Especialistas em Tecnologia e Inovação

Frank Meylan – Líder de tecnologia, inovação e transformação digital da KPMG Brasil e América do Sul.
 Jubran Coelho – Sócio-líder de inovação na KPMG Brasil e América do Sul.
 Bruno Rondani – Fundador e CEO da 100 Open Startups.
 Graciete Lima – Diretora-Executiva da E3 Innovation.
 Patricia Peck – CEO e sócia-fundadora do escritório Peck Advogados.
 Kwami Alfama – CEO do Grupo Argos.

d) Acadêmicos e Pensadores

Hussein Kalout – Conselheiro do CEBRI e professor do Instituto de Relações Internacionais da USP.
 Ping He – Pró-reitor e professor da Universidade Tsinghua, China.

e) Especialistas em Regulação e Finanças

Antônio C. Berwanger – Superintendente de Desenvolvimento de Mercado da CVM.

Ilene Najjarian – Procuradora federal e conselheira no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

André Daré – Diretor-Presidente da Núcleo S.A.

f) Conselheiros e Representantes de Cooperativas

Eddy Afonso Sleutjes – Presidente do Conselho da Cooperativa Veiling Holambra.

Lenise Alvarenga – Advogada e conselheira de cooperativas do sistema Sicoob.

Letícia Reichert – Coordenadora da Comissão de Empresas Familiares do IBGC.

g) Outros Destaques

Valeria Café – Diretora-Geral do IBGC.

Manoel C. Cortez – Sócio-Diretor da Impacto Energia S.A. e presidente do conselho da Petrobahia S.A.

Vitor Wanderley – Conselheiro do Grupo Coruripe e presidente do conselho da MGTV Agroindustrial.

Martha Leonardis – CEO e fundadora da NewCo.

2.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

2.8. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os dados supracitados.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total alocado no orçamento de 2025 para a contratação da participação de 11 (onze) profissionais, sendo 6 (seis) na modalidade presencial e 5 (cinco) na modalidade on-line, é R\$ 34.101,00 (trinta e quatro mil, cento e um reais), após aplicado desconto de 10%, conforme formulário de compra corporativa, disponível em <https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=gPcJCSUsKkWfFOhRoix-n1AiHGLKM9GuUoBlQxVPWtUNUQzQ1daSIIZQ05IN1UyUlhBUk1KM0FCSi4u&route=shorturl> (documento SEI nº 0241598), e proposta comercial enviada pelo IBGC (documento SEI nº 0241374).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (LOTE 2)	VALOR TOTAL
1	Inscrição on-line	Serviço unitário	5	R\$ 2.310,00	R\$ 11.550,00
2	Inscrição presencial	Serviço unitário	6	R\$ 4.390,00	R\$ 26.340,00
DESCONTO DE 10%					R\$ 3.789,00
TOTAL					R\$ 34.101,00

3.2. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos do Plano Anual de Capacitação 2025, parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2025.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

4.4. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.5. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

4.6. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas

atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

4.7. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.8. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

“A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

4.9. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 – Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 – Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 – Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 – Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

4.10. Assim, a Gerência de Pessoas enquadrrou a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.11. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.11.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.11.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

“Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade de licitação para cada caso concreto que se apresente.” (grifos nossos)

4.11.3. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas das outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

(...)

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço.” (grifos nossos)

4.12. A singularidade do serviço é demonstrada pela curadoria especializada e abordagem multidisciplinar do 26º Congresso IBGC. A edição de 2025 do evento traz o tema “Governança em um mundo disruptivo”, promovendo reflexões sobre inteligência artificial, mudanças climáticas, cultura organizacional e geopolítica.

4.13. O evento reúne líderes e conselheiros para debater os impactos da transformação acelerada nos negócios. A programação inclui palestras, painéis, *masterclasses* e sessões práticas com especialistas nacionais e internacionais. Essa proposta de troca de conhecimentos e construção coletiva cria um espaço estratégico para fortalecer a governança em um mundo em constante transformação.

4.14. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.15. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado. Dentre os objetivos do curso, destaca-se a promoção de uma gestão de pessoas alinhada à tecnologia, saúde mental e cultura organizacional. Dessa forma, será possível entender melhor como implementar práticas de RH inovadoras, equilibrando desempenho e bem-estar.

4.15.1. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por

quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o ‘caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras’. (grifos nossos)

4.16. A especialização do serviço pode ser vista na transmissão de conhecimento técnico especializado em governança corporativa, ESG, inovação, riscos e ética. Os conteúdos são elaborados por profissionais com experiência prática e acadêmica, como conselheiros, CEOs e especialistas em tecnologia e sustentabilidade.

4.17. A programação inclui oficinas, estudos de caso e debates sobre temas complexos, como tokenização de ativos, crises cibernéticas e diplomacia empresarial. A curadoria estruturou uma agenda de alto nível que promove capacitação estratégica voltada a profissionais que atuam em conselhos e áreas de governança.

4.18. Da notória especialização do Contratado

4.18.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.18.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

4.19. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) é referência nacional em boas práticas de governança, com mais de 25 anos de atuação. Reconhecido por sua produção técnica, publicações, cursos e eventos, o IBGC influencia diretamente a evolução da governança no Brasil.

4.20. Os congressos do IBGC reúnem os principais nomes do setor, promovendo debates de alto nível e disseminação de conhecimento estratégico. A curadoria de conteúdo é feita por especialistas renomados, garantindo profundidade e relevância. A atuação contínua e o impacto institucional consolidam a notória especialização do IBGC na área. Sua credibilidade é amplamente reconhecida por empresas, órgãos públicos e academia.

4.21. A notória especialização se manifesta também por meio dos profissionais que conduzirão o congresso, comprovada através dos seus currículos, conforme abaixo e documentos anexados ao processo.

Palestrantes:

a) Liderança Corporativa e Governança

David Feffer – Presidente do Conselho da Suzano S/A.

Deborah Wright – Presidente do Conselho de Administração do IBGC.

Andrea Menezes – Presidente do Conselho das Lojas Marisa.

Marcelo Silva – Vice-presidente do Conselho do Magazine Luiza.

Leila Loria – Presidente do Conselho da FCC – Ciência dos Materiais; conselheira do Assaí e da

Anaconda; vice-presidente do conselho da WCD.
Ilana Benchimol Minev – Presidente do Conselho da Bemol.
Jorge Gerdau Johannpeter – Presidente do Conselho Superior do Movimento Brasil Competitivo.

b) Executivos de Grandes Empresas

Diego Barreto – CEO do iFood.
Carlos Medeiros – VP Executivo de Operações da Vale.
Rafael Segrera – Presidente da Schneider para a América do Sul.
Solange Ribeiro – VP da Neoenergia; vice-chair da UN Global Compact; presidente do conselho do ONS.
Roberta Machado – Presidente-Executiva do Grupo InPress.
Rosi Puccetti – VP de Gente, Sustentabilidade e Estratégia das Farmácias Pague Menos.
Willian Santana – Superintendente de Segurança e Resiliência Corporativa do Grupo Neoenergia.

c) Especialistas em Tecnologia e Inovação

Frank Meylan – Líder de tecnologia, inovação e transformação digital da KPMG Brasil e América do Sul.
Jubran Coelho – Sócio-líder de inovação na KPMG Brasil e América do Sul.
Bruno Rondani – Fundador e CEO da 100 Open Startups.
Graciete Lima – Diretora-Executiva da E3 Innovation.
Patricia Peck – CEO e sócia-fundadora do escritório Peck Advogados.
Kwami Alfama – CEO do Grupo Argos.

d) Acadêmicos e Pensadores

Hussein Kalout – Conselheiro do CEBRI e professor do Instituto de Relações Internacionais da USP.
Ping He – Pró-reitor e professor da Universidade Tsinghua, China.

e) Especialistas em Regulação e Finanças

Antônio C. Berwanger – Superintendente de Desenvolvimento de Mercado da CVM.
Ilene Najjarian – Procuradora federal e conselheira no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.
André Daré – Diretor-Presidente da Nuclea S.A.

f) Conselheiros e Representantes de Cooperativas

Eddy Afonso Sleutjes – Presidente do Conselho da Cooperativa Veiling Holambra.
Lenise Alvarenga – Advogada e conselheira de cooperativas do sistema Sicoob.
Letícia Reichert – Coordenadora da Comissão de Empresas Familiares do IBGC.

g) Outros Destaques

Valeria Café – Diretora-Geral do IBGC.
Manoel C. Cortez – Sócio-Diretor da Impacto Energia S.A. e presidente do conselho da Petrobahia S.A.
Vitor Wanderley – Conselheiro do Grupo Coruripe e presidente do conselho da MGV Agroindustrial.
Martha Leonardis – CEO e fundadora da NewCo.

4.22. Nesse sentido, entendemos que a contratação poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial pela singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos na agenda completa, no conteúdo programático do evento e nos documentos anexados ao processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2025, que assim dispõe:

O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:

(...)

d) Desenvolver as competências individuais dos profissionais da Funpresp-Exe, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;

e) Prover os profissionais com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;"

(...)

5.2. Anualmente, o IBGC realiza o maior Congresso de Governança Corporativa da América Latina, que chega neste ano à 26ª edição. Em formato híbrido, o evento acontecerá no Golden Hall, em São Paulo, nos dias 8 e 9 de outubro. Este ano o Congresso trará como tema central a reflexão sobre Governança em um mundo disruptivo.

5.3. O evento reunirá palestrantes nacionais e internacionais para uma imersão em quatro trilhas temáticas: Governança na Era da Transformação Tecnológica, Governança para um futuro Sustentável e Inclusivo, Transformação Cultural, Pessoas e Liderança Estratégica e Geopolítica, Economia Global e Competitividade.

5.4. O público-alvo do evento são acionistas, conselheiros, executivos, investidores, auditores, reguladores, entre outros públicos dos diversos tipos de organizações interessados em temas relacionados à governança corporativa.

5.5. Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas de todos os portes são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum.

5.6. A contratação do IBGC para a realização deste programa traz uma série de benefícios, são eles:

- a) Fortalecimento da governança corporativa, permitindo uma tomada de decisão mais estratégica e orientada para resultados.
- b) Atualização de líderes em discussões sobre as melhores práticas de governança corporativa, com foco em cultura de governança e desafios do Brasil, contribuindo para o sucesso e a sustentabilidade das organizações.
- c) Aumento da competitividade e da capacidade de adaptação às mudanças do mercado.
- d) Reforço da confiança das partes interessadas, incluindo membros da diretoria, investidores, parceiros comerciais e órgãos reguladores.

5.7. A contratação do IBGC para participação no 26º Congresso IBGC - Governança em um mundo disruptivo é uma decisão técnica fundamentada na relevância da governança corporativa e na necessidade de atualização contínua dos líderes para o sucesso organizacional. Nesse sentido, o IBGC representa uma escolha sólida e comprovada, capaz de oferecer painéis de alta qualidade, alinhados às demandas estratégicas dos profissionais e das empresas. Com essa iniciativa, a Funpresp-Exe investe no fortalecimento da liderança, na melhoria das práticas de governança e na conquista de resultados diferenciados, gerando benefícios concretos para os participantes.

5.8. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) é uma organização sem fins lucrativos, referência nacional e internacional em governança corporativa. O instituto contribui para o desempenho sustentável das organizações por meio da geração e disseminação de conhecimento das melhores práticas em governança corporativa, influenciando e representando os mais diversos agentes, visando uma sociedade melhor.

5.9. Ao longo de mais de duas décadas de atuação, o IBGC tem desenvolvido programas de formação e capacitação de alta qualidade, baseados em pesquisas e melhores práticas globais, que impactaram positivamente empresas de todos os portes e setores. Nesse contexto, a contratação do instituto para capacitar os profissionais da Fundação é importante para alcançar esses objetivos.

5.10. Informamos ainda que as participações no evento estão alinhadas aos PDI dos profissionais que possuem essa ferramenta e impactarão no desempenho de suas atividades da seguinte forma:

- a) "A participação no evento visa cumprir a meta do Plano Anual de Capacitação e a etapa estabelecida pela chefia imediata no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI/2025)."

b) "O congresso tem como objetivo capacitar sobre as responsabilidades e os deveres dos líderes e conselheiros."

c) "A participação do Diretor de Administração no 26º Congresso IBGC – Governança em um Mundo Disruptivo é estratégica, pois o evento aborda temas diretamente relacionados à atuação da Diretoria, como: Governança corporativa e compliance; Gestão de riscos e disrupção tecnológica (IA, cibersegurança, automação); Sustentabilidade e práticas de ESG; Eficiência administrativa e cultura organizacional".

d) "A participação no evento visa cumprir a meta de Plano de capacitação anual e a etapa estabelecida pela chefia imediata no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI/2025)."

e) "O Congresso IBGC é um dos mais relevantes eventos nacionais voltados à construção sustentável, inovação tecnológica, ESG e certificações ambientais, reunindo especialistas, pesquisadores, empresas e instituições do setor. A participação nesse evento proporcionará uma atualização abrangente sobre as melhores práticas, tendências e soluções sustentáveis. A participação no Congresso IBGC 2025 representa, portanto, um investimento no aprimoramento técnico, estratégico e sustentável das atividades da Fundação, com potencial de retorno significativo a curto e médio prazo."

f) "A participação no treinamento se justifica em função das atribuições de Diretor de Administração Substituto e membro do Comitê de Governança da Funpresp-Exe."

5.11. Além disso, a participação de membros do Conselho Deliberativo (CD), Comitê de Auditoria (COAUD) e Comitê de Assessoramento Técnico LegisPrev (CAL) da Funpresp-Exe "justifica-se pela relevância do evento como principal fórum nacional de discussão sobre governança corporativa, possibilitando atualização sobre tendências, melhores práticas e desafios contemporâneos da área. O evento contribuirá para o aprimoramento das competências essenciais ao exercício da função de membro dos referidos colegiados, fortalecendo a qualidade da governança e a tomada de decisões estratégicas".

5.12. Assim, a participação no treinamento justifica-se pela possibilidade de gerar reflexão e ação de líderes e conselheiros por meio de debates sobre a velocidade da transformação tecnológica, a importância das relações humanas, a cultura organizacional, os desafios da sustentabilidade e os impactos do contexto geopolítico global.

5.13. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2025 para custear as inscrições dos profissionais no evento.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. O serviço, objeto deste instrumento, consiste na contratação para as participações de 11 (onze) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação.

7.2. Os serviços serão prestados em formato presencial ou on-line.

7.3. A capacitação ocorrerá nos dias 8 e 9 de outubro de 2025 e o pagamento da fatura será em data acordada com a empresa.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2025.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.
- 11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.
- 12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.
- 12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.
- 12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Brasília, 25 de setembro de 2025.

Gessica Fernanda Daniel Santos de Souza

Analista de Previdência Complementar

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.

Priscilla Ferreira de Freitas Silva

Coordenadora de Seleção e Desenvolvimento Substituta

Cláudia Letícia Boato Alves

Gerente de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Gessica Fernanda Daniel Santos de Souza**, **Analista de Previdência Complementar**, em 25/09/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Ferreira de Freitas Silva**, **Coordenador(a), Substituto(a)**, em 25/09/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves**, **Gerente**, em 25/09/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241327** e o código CRC **17CC58AC**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000284/2025-17

SEI nº 0241327

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS 189 para assinatura.pdf

Documento número #3b780b7b-1dc6-4f7a-ba51-2869b9270f4e

Hash do documento original (SHA256): 042e2dcdea0a06a81e2a9cb989b227151664148e9b624aa3e3a303db05608e3a

Assinaturas

- 

Lucas Legnare
CPF: 227.825.948-26
Assinou como contratada em 29 set 2025 às 09:56:51
- 

Cleiton dos Santos Araújo
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 29 set 2025 às 18:21:19
- 

Fabiane de Sousa Dumont
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 26 set 2025 às 16:33:12
- 

Gessica Fernanda Daniel Santos de Souza
CPF: 023.652.891-26
Assinou como testemunha em 26 set 2025 às 16:34:50
- 

João Batista de Jesus Santana
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 26 set 2025 às 16:55:02
- 

Adriane Cristina dos Santos de Almeida
CPF: 250.004.398-30
Assinou como contratada em 26 set 2025 às 17:14:34

Log

26 set 2025, 16:29:40	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 3b780b7b-1dc6-4f7a-ba51-2869b9270f4e. Data limite para assinatura do documento: 26 de outubro de 2025 (16:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
-----------------------	---

26 set 2025, 16:33:11	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de outubro de 2025 (17:22).
26 set 2025, 16:33:11	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
26 set 2025, 16:33:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
26 set 2025, 16:33:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
26 set 2025, 16:33:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: adriane.almeida@ibgc.org.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriane Cristina dos Santos de Almeida e CPF 250.004.398-30.
26 set 2025, 16:33:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.legnare@ibgc.org.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Legnare.
26 set 2025, 16:33:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: gessica.daniel@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gessica Fernanda Daniel Santos de Souza.
26 set 2025, 16:33:12	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 191.11.205.19. Componente de assinatura versão 1.1310.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 set 2025, 16:34:50	Gessica Fernanda Daniel Santos de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gessica.daniel@funpresp.com.br. CPF informado: 023.652.891-26. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.1310.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

26 set 2025, 16:55:02	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.246.138. Componente de assinatura versão 1.1310.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 set 2025, 17:14:34	Adriane Cristina dos Santos de Almeida assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriane.almeida@ibgc.org.br. CPF informado: 250.004.398-30. IP: 201.63.14.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6086 e longitude -46.6958. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1310.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 set 2025, 09:56:51	Lucas Legnare assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.legnare@ibgc.org.br. CPF informado: 227.825.948-26. IP: 201.63.14.162. Componente de assinatura versão 1.1311.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 set 2025, 18:21:19	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 191.222.239.208. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.6499968 e longitude -47.8314496. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1311.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 set 2025, 18:21:19	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3b780b7b-1dc6-4f7a-ba51-2869b9270f4e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3b780b7b-1dc6-4f7a-ba51-2869b9270f4e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.